



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.896, DE 20 DE MAIO DE 2011

**“Institui o “Dia do Vereador” no âmbito do Município de Rio Grande da Serra.”**

Autoria: Vereador Valdir Marques

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** - Fica instituído no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, o “Dia do Vereador”, a ser comemorado anualmente no dia 01 de outubro.

**Art. 2º.** - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial da Cidade.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de maio de 2.011 –  
47º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 008.04.2011 = CM  
Autógrafo nº. 021.05.2011 = CM  
Processo nº. 963/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

